MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº _____/2026
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TOCANTINS E A EMPRESA ....., REFERENTE A Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Plataforma de Gerenciamento de Tramitação de Matérias Legislativas, incluindo software de controle de fluxo de matérias legislativas com visualização em tempo real dos acontecimentos da Sessão Plenária, Aplicativo de Votação Eletrônica integrado, suporte técnico e manutenção, treinamento de usuários, hospedagem em servidor seguro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Peixe Tocantins.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de peixe tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001 – 42, com sede na Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 07 Lts. 01, 12, 13 e 14, SNº, Centro, Peixe Tocantins, CEP: 77.460 - 000, neste ato representado pela Presidente da Câmara o Senhora GICELMA FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Peixe Tocantins, CEP: 77.460 - 000.

CONTRATADA ..... inscrita no CNPJ Nº. ..... sediada na ....., representada pela(o) Senhor(a) ....., brasileiro(a), ..., portador(a) do CPF nº. .....

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação Nº (_____/2026), e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, 01de Abril de 2026, e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa de licitação n. ...../2026, com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Plataforma de Gerenciamento de Tramitação de Matérias Legislativas, incluindo software de controle de fluxo de matérias legislativas com visualização em tempo real dos acontecimentos da Sessão Plenária, Aplicativo de Votação Eletrônica integrado, suporte técnico e manutenção, treinamento de usuários, hospedagem em servidor seguro, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Peixe Tocantins.

CLAUSULA TERCEIRA – Módulo Portal - Legislativo

3.1.1 Acesso Público e Transparência: Disponibilizado para acesso irrestrito ao público sem necessidade de login, para consulta de informações legislativas.

3.1.2 Tecnologia de IA Integrada: Utiliza Inteligência Artificial (IA) para análise preditiva de dados, sugestões personalizadas, automação de processos e otimização de buscas e filtros, visando maior eficiência, acessibilidade e transparência.

3.1.3 Conteúdo Detalhado: Exibe informações previamente cadastradas sobre:

3.1.4 Proposições Legislativas: Projetos de Lei, Requerimentos, Indicações, etc., com textos, publicações relacionadas, tramitação completa (data e anexos) e pendências.

3.1.5 Comissões: Integrantes, pareceres, projetos em pauta.

3.1.6 Proponentes: Texto de apresentação, foto (opcional), comissões e bancadas/frentes que o proponente integra, e proposições relacionadas, com filtros e busca.

3.1.7 Arquivo: Proposições, busca por proponentes, antigos anos, ementa etc.

3.1.8 Pauta do Dia: Listagem de pautas cadastradas, com links para as proposições relacionadas e mais informações.

3.1.9 Atas e Ordem do Dia: Visualização clara e de fácil acesso.

3.1.10 Recursos Visuais: Visualização de cronograma de publicações, FAQ, lista de vereadores (gerada dinamicamente) e bancadas partidárias (com logotipo dos partidos, gerada dinamicamente).

3.1.11 Filtros e Buscas Avançadas: Todos os módulos de apresentação de conteúdo contam com filtros e buscas para refinar a consulta.

3.1.12 API Pública: Contém uma API pública para consulta de processos legislativos, retornando resultados em formato JSON ou XML, permitindo integração com aplicativos e sistemas de painel de votação (tablets) ou serviços externos.

3.1.13 Design Responsivo: Acessível via dispositivos móveis (telefone, tablet) com design responsivo, garantindo funcionalidade total dos recursos.

3.1.14 Exportação de Proposições: Permite exportação em JSON ou XML com ementa, espécie, número, ano, situação atual, última tramitação, proponente(s), link para redação original e link para publicação em HTML.

3.1.15 Customização Visual: O design das telas pode utilizar cores estabelecidas pela Câmara Municipal, seguindo o padrão visual desejado.

3.1.16 Padrões Técnicos: Códigos HTML seguem padrões W3C válidos, padrões de acessibilidade WCAG, HTML5, CSS3, Javascript/jQuery ou com licença de uso pública.

3.2 Módulo Legislativo – Gabinete

3.2.1 Cadastro de Proposições: O assessor ou vereador pode cadastrar suas proposições, que serão automaticamente disponibilizadas no sistema da Câmara após o protocolo.

3.2.2 Georreferenciamento: Inserção de informações de georreferenciamento da proposição, posicionando pontos no mapa e vinculando bairros.

3.2.3 Permissões Específicas: Vereadores Líderes de Bancada e membros da Mesa Diretora podem cadastrar proposições de sua bancada ou como Mesa Diretora, respectivamente.

3.2.4 Consulta de Tramitação: Consulta da tramitação de todos os projetos que competem ao nível de acesso do usuário.

3.2.5 Rascunho e Não-Publicação: Possibilidade de deixar proposições como "rascunho" ou "não-publicada" para conferência prévia.

3.2.6 Múltiplos Proponentes: As proposições com múltiplos proponentes são automaticamente relacionadas às páginas e áreas dos módulos Gabinete dos proponentes relacionados.

3.2.7 Assinatura Eletrônica: O módulo permite a assinatura eletrônica do texto original e seus anexos, além de pedidos de retirada de projeto, substitutivos e outros trâmites.

3.3 Módulo Legislativo – Bancada

3.3.1 Cadastro de Proposições: O assessor de Bancada (ou cargo equivalente) pode cadastrar proposições das Bancadas a que tem acesso.

3.3.2 Consulta de Tramitação: O assessor pode consultar a tramitação de todos os projetos que competem ao seu nível de acesso.

3.4 Módulo Legislativo – Comissões

3.4.1 Lista de Proposições Pendentes: Exibe a lista de proposições que aguardam parecer de suas Comissões na tela inicial.

3.4.2 Buscas e Filtros: Ferramentas de busca entre todas as proposições por número, ano, ementa, situação (aguardando parecer jurídico, externo ou das comissões), proponente e espécie de proposição, com combinação de filtros.

3.5 Módulo Legislativo – Secretaria

3.5.1 Cadastro de Proposições: Cadastro de proposições não registradas via Módulo Gabinete, ou em casos de adversidades, com publicação da proposição digitalizada em anexo.

3.5.2 Georreferenciamento: Inserção de informações de georreferenciamento nas proposições.

3.5.3 Protocolo de Proposições: Método fácil e prático para protocolar proposições cadastradas pelos usuários do módulo Gabinete e Bancada.

3.5.4 Cadastro de Proponentes: Cadastro de proponentes não registrados previamente a qualquer momento, incluindo Comissões e Frentes Parlamentares.

3.5.5 Geração Automática de Ata: O sistema gera automaticamente uma proposta de Ata baseada nas tramitações efetuadas pelo módulo Plenário.

3.5.6 Gestão de Atas e Ordens do Dia: Anexação, listagem e edição de Atas em PDF, agrupadas por ano no Portal Legislativo. Geração dinâmica e edição de Ordens do Dia em formato HTML.

3.5.7 Consultas e Filtros: Acesso a todas as proposições no sistema, com buscas diversas e filtros específicos para as atividades da secretaria (aguardando encaminhamento, protocolo, sanção, resposta, agendas, pareceres, etc.).

3.5.8 Correção de Erros: Somente usuários da Secretaria podem alterar ementas, espécie e número de proposições após publicadas para correção de erros.

3.5.9 Anexação de Arquivos: Possibilidade de anexar arquivos às tramitações quando necessário.

3.5.10 Subsistema de Gestão de Ofícios: Sistema integrado para geração, listagem, edição, vinculação a proposições e impressão de ofícios, com informações de segurança padrão.

3.5.11 Geração de Arquivo para Painel Eletrônico: O sistema gera um arquivo JSON ou XML da Pauta do Dia para importação automática pelo sistema de Controle do Painel Eletrônico e Votação.

3.6 Módulo Legislativo – Arquivo

3.6.1 Cadastro de Proposições do Arquivo Físico: Cadastramento de proposições do arquivo da Câmara, vinculando-as a proponentes, com descrição de ementa, número, ano, pasta, data da tramitação final e situação final, além da possibilidade de anexar arquivo digitalizado.

3.6.2 Segurança do Arquivo Físico: A informação da pasta física da proposição é visível exclusivamente aos usuários do Módulo Arquivo.

3.6.3 Consultas: Consultas por número, ano, ementa e busca pelo número da pasta para retornar todas as proposições nela contidas.

3.7 Módulo Legislativo – Plenário

3.7.1 Visualização da Pauta do Dia: Apresenta a Pauta do Dia com andamento sequencial nas tramitações em pauta.

3.7.1 Tramitação Simplificada: Permite tramitar as proposições e ser encaminhado automaticamente ao próximo expediente, com a opção de retomar para tramitações adicionais.

3.8 Módulo Legislativo – Digitalizador

3.8.1 Anexação de Arquivos: Autorizado a anexar arquivos digitalizados referentes a textos de tramitações de proposições (redação original, pareceres, emendas, substitutivos e outras tramitações).

3.9 Módulo Legislativo – Administrador

3.9.1 Gerenciamento Abrangente: Utilizado pela Empresa Contratada e, mediante solicitação, pode ser repassado à Câmara Municipal para configuração de novas possibilidades de tramitação, níveis de usuário, bloqueio/zerar senhas, remoção/identificação de erros e emissão de relatórios.

3.9.2 Disco Virtual: Acesso a um Disco Virtual com todos os arquivos enviados pelos usuários, incluindo horário, data e usuário do envio, e a possibilidade de exclusão.

3.9.3 Edição de Conteúdo: Edição de páginas como Cronograma de Publicações, Texto de Apresentação do Proponente e FAQ com editor de texto intuitivo.

3.9.4 Cadastro de Bairros: Permite o gerenciamento do cadastro de bairros.

3.10 Módulo Intranet – Extranet

3.10.1 Geração de Documentos Eletrônicos: Permite a geração de documentos eletrônicos com opções de encaminhamento para um ou mais destinatários, com controle de privacidade (público/privado) e autorização para respostas.

3.10.2 Rastreamento: Verifica o horário de abertura do documento pelo destinatário e mantém logs (IP, hora Unix e usuário responsável) de cada ação.

3.10.3 Modelos de Documentos: Categorização de modelos de documentos em dois níveis, com cabeçalhos, rodapés e texto padrão, e permissão de acesso por nível de usuário.

3.10.4 Notificações por Email: Envia e-mails de notificação de novo documento aos destinatários, com link para visualização na plataforma e hash de segurança.

3.10.5 Departamentos com Acesso: Inicialmente Gabinetes dos Vereadores, Secretaria, Presidência (Ofícios, Memorandos, Circulares, Convocações de Sessões Extraordinárias, Nomeações de Comissões e CPIs), Recursos Humanos e Compras.

3.10.6 Assinatura Eletrônica e Carimbo do Tempo: Permite a assinatura eletrônica de todos os documentos digitados diretamente no sistema (portarias, ofícios de gabinete, comunicações internas), individualmente ou em fila, e validação de horários via Carimbo do Tempo ICP-Brasil.

3.11 - Módulo Executivo Municipal

3.11.1 Acesso à Intranet (Extranet): Permite que a Secretaria de Governo do Executivo Municipal receba, responda e emita comunicados da intranet à Câmara de forma eletrônica e integrada.

3.11.2 Cadastro de Proposições: O Executivo Municipal pode cadastrar Projetos de Lei, Vetos Parciais e Vetos Totais, vinculados a outros projetos aguardando promulgação, com espécies de proposições cabíveis.

3.11.3 Notificações: Área de notificações com processos legislativos aguardando ação (sanção ou resposta).

3.11.4 Tramitações Internas: Possibilidade de efetuar tramitações internas no Processo Legislativo, como solicitar a Retirada de um Projeto, Retirada de Pauta, protocolar um Substitutivo, anexar um documento faltante.

3.11.5 Comunicação de Documentos: Recebe Ofícios de Projetos Aprovados, Ofícios de Proposições (Requerimentos, Pedidos de Informações e Indicações), e pode emitir Convocação de Sessão Extraordinária, Avisos Públicos, Devolução de Projeto de Lei e Solicitação de Pedido de Votação em Regime de Urgência Especial.

3.12 Sistema de Votação Eletrônica (votapp)

3.12.1 Este aplicativo visa transformar a rotina democrática em uma tarefa simples, rápida e eficiente, com gerenciamento das sessões legislativas e visualização clara dos acontecimentos.

3.13 Módulo Administrativo

3.13.1 Gestão de Usuários: Permite o cadastro, edição e exclusão de vereadores, suplentes, administradores e operadores do sistema.

3.13.2 Partidos Políticos: Permite o cadastro, edição e exclusão de partidos políticos.

3.13.3 Histórico de Votações e Presença: Geração de histórico público ou não dasvotações e presença de vereadores em tempo real, acompanhando a sessão plenária.

3.13.4 Integração Pós-Votação: Após o encerramento de uma votação, o sistema integra automaticamente com o sistema legislativo para vincular o resultado na tramitação do processo legislativo, permitindo a visualização pública.

3.13.5 Importação e Exportação de Dados: Permite a importação e exportação de dados e resultados para outros sistemas da casa legislativa.

3.14 Módulo Controle

3.14.1 Gestão da Ordem do Dia e Expedientes: Permite o cadastro de ordem do dia e expedientes a qualquer momento.

3.14.2 Pré-Cadastro de Uso da Palavra: Permite o pré-cadastro no uso das palavras.

3.14.3 Configurações Visuais: Permite a configuração de cores no painel do sistema.

3.14.4 Controle de Tempo: Permite configurar o limite de tempo da votação.

3.14.5 Importação de Dados: Permite a importação de dados de sistema legislativo utilizado pela Câmara sem necessidade de nova digitação.

3.14.6 Gestão de Expedientes: Cadastro de todos os tipos de expedientes legislativos a qualquer momento.

3.14.7 Anexação de Arquivos: Possibilidade de anexar arquivo PDF para os itens da ordem do dia.

3.14.8 Atualização de Vereadores: Permite a alteração de vereadores e suplentes a qualquer momento.

3.14.9 Presidente da Sessão: Permite alterar o Presidente da Sessão a qualquer momento.

3.14.10 Controle de Quórum: Inicialização do controle do quórum da sessão qualquer momento, e configuração da votação de acordo com o quórum.

3.14.11 Votação Verbal: Permite configurar o texto para uma votação verbal.

3.14.12 Votação do Presidente: Permite a votação do presidente de acordo com os expedientes necessários.

3.14.13 Sorteio Eletrônico: Permite iniciar sorteio eletrônico para uso da palavra de vereadores e bancadas.

3.14.14 Parametrização do Uso da Palavra: Permite parametrizar o uso da palavra dos vereadores conforme regimento interno.

3.14.15 Votação Eletrônica: Início e finalização de votação eletrônica de expedientes legislativos, incluindo votação em modo secreto e votação em bloco ("Destaques").

3.14.16 Votação por Aclamação: Permite votação por aclamação via controlador.

3.14.17 Módulo Leitura: Início e finalização de votação em módulo leitura sem antecipação de voto.

3.14.18 Contagem Numérica de Votos: Permite votação onde os votos seguem contagem numérica no painel, com identificação do vereador no relatório final.

3.14.19 Visualização e Impressão de Resultados: Visualização e impressão de todos os resultados das votações em plenário e de presença dos vereadores.

5.14.20 Controle do Uso da Palavra: Controle total do uso da palavra de vereadores, bancadas e convidados durante a sessão, incluindo liberação de "à parte".

3.14.21 Controle de Tempo da Sessão: Permite controlar o tempo da sessão.

3.14.22 Registro de Pedido de Voz: Permite o registro do pedido de voz durante a leitura e votação dos expedientes.

3.14.23 Configuração de Cronômetros: Configuração dos cronômetros para uso da palavra e sorteio.

3.14.24 Configuração de Resultados: Configuração dos resultados da votação de acordo com seus tipos (maioria absoluta/Simples e outros).

3.14.25 Configuração de Módulos: Configuração de módulos de "à parte" e inscrições de uso de palavra.

3.14.26 Criação de Expedientes de Uso da Palavra: Permite criar quantos expedientes de uso de palavra forem necessários.

3.14.27 Pré-Inscrição: Pré-inscrição nos expedientes de uso de palavra.

3.14.28 Relatório de Identificação do Vereador: Configuração de votação que gere relatório de identificação do vereador ao final do resultado.

3.14.29 Clones de Expedientes: Criação automatizada de clones de expedientes (Pedido de Vistas, Emendas, Arquivamento e outros).

3.14.30 Logs: Listagem dos "Logs" com todas as operações executadas pelo controle da sessão.

3.14.31Descrição e Tempo do Uso da Palavra: Possibilidade de configurar a descrição e o tempo do "à parte" dos vereadores.

3.14.32 Ocultar Pedido de Voz: Possibilidade de ocultar o pedido de voz dos Vereadores.

3.14.33 Suporte via Tickets: Suporte via web por sistema de TICKETS para usuários.

3.15 Módulo Vereadores (App votei.app)

3.15.1 Visualização de Sessões: Permite a visualização de todas as "Sessões (Ordens)" cadastradas na Câmara.

3.15.2 Visualização da Ordem do Dia e Expedientes: Permite a visualização da Ordem do Dia e de todos os tipos de expedientes legislativos a qualquer momento.

3.15.3 Visualização de Documentos: Permite visualizar em PDF os documentos relacionados à Ordem do Dia.

3.15.4 Inscrição em Sorteio: Permite a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra.

3.15.5 Votação Eletrônica: Votação eletrônica de expedientes legislativos por sistema biométrico (em hardware compatível) ou por senhas (PIN).

3.15.6 Confirmação de Presença (Quórum): Confirmação de presença por sistema biométrico ou por senhas (PIN).

3.15.7 Troca de Voto: Permite a troca do voto antes do encerramento da votação.

3.15.8 Módulo Leitura: Visualização em módulo leitura sem antecipação de voto.

3.15.9 Contagem Numérica com Identificação: Votação onde os votos seguem contagem numérica no painel, com possibilidade de identificação da votação por vereador no relatório final.

3.15.10 Pedido de Uso da Palavra: Permite o pedido do uso da palavra a qualquer momento durante a sessão.

3.15.11 Visualização de Painéis: Visualização dos painéis utilizados no plenário.

3.15.12 Integração Zoom Meeting: Possibilidade de acionar o sistema Zoom meeting de virtualização das sessões plenárias.

3.16 Módulo Presidente (App votei.app)

3.16.1 Visualização Detalhada: Permite a visualização da Ordem do Dia, de todos os tipos de expedientes legislativos a qualquer momento.

3.16.2 Inscrição em Sorteio: Permite a inscrição no sorteio eletrônico para uso da palavra.

3.16.3 Votação Eletrônica: Votação eletrônica dos expedientes legislativos e troca de voto antes do encerramento.

3.16.4 Visualização de Resultados: Visualização dos resultados das votações em plenário e de presença dos vereadores.

3.16.5 Pedidos de Palavra: Visualização de todos os pedidos de palavra dos vereadores e bancadas.

3.17 Módulo Painel de Votação (App votei.app)

3.17.1 Acompanhamento em Tempo Real: Modo de painel que permite à população acompanhar todos os acontecimentos da sessão em tempo real.

3.17.2 Visualização de Votos e Resultados: Visualização do voto de cada vereador e do resultado da votação nominal (com foto, nome e partido do votante) ou não.

3.17.3 Controle do Uso da Palavra: Visualização do controle do uso da palavra de vereadores e convidados (cronômetros) e do "à parte".

3.17.4 Configurações Visuais: Permite a alteração de fundo em reverso "Black" das cores do painel.

3.17.5 Presença e Inscrições: Visualização da presença dos vereadores e de todos os expedientes de inscrição de uso da palavra.

3.18 Módulo Relatórios (App votei.app)

3.18.1 Extração de Relatórios: Permite a extração de relatórios das votações das sessões, ausências no momento da votação e presença nas sessões.

3.19 Sistema de Gestão de Relacionamento (CRM)

3.19.1 Software especializado para a locação de 13 licenças, desenvolvido em plataforma web, com foco na gestão dos gabinetes, oferecendo suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva.

3.19.2 Recepção da Câmara Municipal

3.19.3 Coleta de Dados Iniciais: Permite a coleta de dados iniciais (Nome, Foto e RG) e o armazenamento de data e horário da visita.

3.19.4 LGPD: Dados e foto em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.19.5 Direcionamento de Visitantes: Tela específica com fotos e nome dos parlamentares ativos para direcionamento do visitante ao gabinete.

3.19.6 Alertas para Gabinete: 0 software alerta o gabinete escolhido de forma sistêmica e visualmente fácil de identificar.

3.19.7 Base de Dados: Objetivo de manter uma base de dados das pessoas que entram e saem dos gabinetes.

3.19.8 Emissão de Etiqueta: Permite a emissão de ETIQUETA de identificação do visitante.

3.19.9 Dispensa de Recadastramento: Não exige recadastramento a cada nova visita.

3.19.10 Consulta Rápida: Consulta rápida de dados de visitante por nome ou número do documento.

3.20 Gestão do Gabinete Parlamentar

3.20.1 Banco de Dados Individualizado: Cada gabinete de parlamentar possui sua estrutura de banco de dados individualizada, garantindo sigilo e confidencialidade.

3.20.2 Acesso e Funções: Acesso às principais funções como cadastro e atualização dos visitantes, lançamento de atendimentos, agendas internas e externas da assessoria e do parlamentar.

3.20.3 Acesso Mobile: Acessível via link web e através de aplicativo de celular (instalado) iOS e Android, disponível nas lojas Play Store e Apple Store.

3.20.4 Controle de Acesso: Todos os operadores utilizam senha. O administrador pode atribuir senhas e permissões de acesso aos diferentes módulos.

3.20.5 Segmentação de Cadastros: Segmentação de visitantes, munícipes, entidades e lideranças (categorização e subcategorização).

3.20.6 Customização de Campos: Possibilidade de customização de campos (inclusão e exclusão), categorização e subcategorização.

3.20.7 Termo de Consentimento (LGPD): Permite o aceite do termo de consentimento para tratamento de dados.

3.20.8 Alteração de Dados: Permite a alteração (correção ou atualização) dos dados dos cadastros.

3.20.9 Armazenamento de Documentos e Fotos: Armazenamento de documentos e fotos capturados via Webcam ou câmera digital.

3.20.10 Cadastro de Currículos: Possibilidade de cadastramento de currículos com pretensão de vaga e upload em PDF ou .doc.

3.20.11 Cadastro Familiar: Cadastro da família do contato (filhos e familiares na mesma residência).

3.20.12 Atendimento Detalhado: Função para cadastrar atendimento com campos para complementação de dados pessoais, definição de status, inserção de arquivos (PDF, .doc, .xls), definição de secretaria municipal/departamento, prazo, local, múltiplos solicitantes e descrição.

3.20.13 Histórico de Atendimentos: Atendimentos vinculados a solicitantes (pessoa física ou entidade), com inserção de N atendimentos. Armazena data, horário e usuário do lançamento, e histórico de movimentação.

3.20.14 Aviso de Aniversariante: Módulo para aviso de aniversariante do dia e relação de aniversariantes do mês.

3.20.15 Agenda: Módulo de agenda para inserção de compromissos dos assessores e do parlamentar, com visualização e impressão, e permissão de acesso configurável.

3.21 Requisitos Técnicos

3.21.1 Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Android 10+ e iOS 13+.

3.21.2 Hospedagem: Hospedagem em servidores na nuvem com alta disponibilidade (99,9% uptime), proporcionando recursos de escalabilidade e elasticidade, e garantindo a integridade e segurança das informações.

3.21.3 Ambiente Gerenciado: A CONTRATADA será responsável por gerenciar o ambiente tecnológico e realizar o backup dos dados.

3.21.4 Banco de Dados: Estrutura técnica do software permite bancos de dados separados e íntegros para cada gabinete. O Banco de Dados será disponibilizado à Câmara no encerramento do vínculo contratual ou sempre que solicitado.

3.21.5 Implantação: Ferramenta disponibilizada e em funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

3.21.6 Número de Licenças: 13 (treze) licenças do software CRM, com suporte a 02 (dois) usuários simultâneos por gabinete e capacidade de até 10.000 (dez mil) cadastros por gabinete.

3.22 Suporte e Manutenção

3.22.1 Suporte Técnico: Disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (conforme modelo), porém os contratos detalham horário comercial (8h às 18h) via acesso remoto, e-mail, videochamada ou telefone. O atendimento deve ocorrer em até 24 horas.

3.22.2 Manutenção Preventiva e Corretiva: Disponibilizada sempre que necessário, incluindo atualizações mensais para melhorias de segurança e desempenho, e atualizações de software durante toda a vigência contratual.

3.22.3 Treinamento Inicial: Treinamento presencial abrangente e estruturado para usuários e administradores, ministrado por profissionais qualificados, com disponibilização de materiais de apoio (manuais, tutoriais). O treinamento contempla todos os módulos e funcionalidades.

3.22.4 Migração de Dados: A contratada será responsável pela migração dos dados existentes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviço objeto deste contrato , pagáveis até o quinto dia útil do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira, na conta corrente em favor da contratada, em banco oficial.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Camaratech - Processo Legislativo Avançada ferramenta de controle de tramitações legislativas, agilizando o dia a dia de trabalho de forma fácil e prática. Desenvolvido em ambiente WEB, permite que as informações sejam disponibilizadas em tempo real. Cada passo das	MÊS	5	R$ 0,00	R$ 0,00

	proposições é gerenciado pelo sistema. As propostas legislativas são criadas e assinadas de forma digital, garantindo que todos tramitem em conformidade com o Regimento Interno.				
2	Módulo de Inteligência Artificial (IA) - Módulo de redação de proposições onde a IA faz o texto a partir da ementa e da espécie, escrito no formato oficial, sem erros de grafia e com justificativa, discurso de tribuna, post de rede social, noticia para jornal. Resume o projeto e disponibiliza no site legislativo para população entender melhor. Gera modelo de parecer jurídico sobre o projeto com base em legislação municipal, estadual e federal. Gera modelo de parecer de comissão sobre o projeto com base no parecer jurídico, legislações temáticas de acordo com a comissão e gera análise do projeto.	MÊS	5	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Parlamentar.app.br - Aplicativo de Votação Eletrônica. Transforma a rotina democrática em uma tarefa simples, rápida e eficiente, com visualização clara dos acontecimentos da Sessão Plenária	MÊS	5	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Plenario.app.br - Plataforma de Gerenciamento e Controle absoluto das configurações das Sessões Plenárias em tempo real, possibilitando a emissão de relatórios, configuração de Pautas e Atas.	MÊS	5	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Implantação e Capacitação	MÊS	1	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor total R$ ..... (.....).					

Parágrafo Primeiro – Os valores contratuais correspondentes aos serviços ora contratados serão atualizados conforme nos índice oficial do IPCA.

Parágrafo Segundo – Para efetivação da atualização do valor contratual, no caso de prorrogação, dispensa-se a celebração de aditamento, podendo a mesma ser registrado por simples apostila, na forma no Art. 84, §1°, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Câmara Municipal, sendo o pagamento efetuado certificado pela Câmara Municipal.

8.2 Os vencimentos mensais se dará até o 5° (quinto) dias do mês subsequente à prestação do serviço objeto deste contrato, cujo pagamento se dará por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou cheque nominal ao mesmo, podendo, ainda, ser emitido boleto bancário, sem aceite, em nome do CONTRATANTE, haja vista que o vencimento da obrigação possui data pré-determinada.

8.3 Parágrafo Primeiro Havendo impontualidade no pagamento prestação serviço contratuais, a parte CONTRATANTE estará sujeito a multa de mora na razão de dez por cento sobre o valor do débito, correção monetária pelos índices do IPCA-E e juros de mora de um por cento por mês em atraso.

8.4 Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços, após comunicação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias.

8.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

9.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

9.3. atender prontamente às solicitações do Contratante, no que se refere ao objeto do contrato e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do contratante.

9.4. prestar os serviços de forma que seja dado publicidade de toda sessão plenária.

9.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

9.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.7 manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato e seus anexos.

9.8. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

9.9 Custear todas as despesas de publicação dos aplicativos nas lojas da Google Play(Android) e Apple App Store (iOS), incluindo taxas de publicação e anuidades, durante toda a vigência contratual.

9.10 Assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção de todas as informações e dados (incluindo dados pessoais de usuários e registros de votação) recebidos, processados ou gerados no âmbito dos serviços contratados. A Contratada compromete-se a utilizar tais informações exclusivamente para os fins previstos no contrato e a não divulgá-las a terceiros sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes.

9.11 Manter canais de comunicação acessíveis e estar disponível para atender prontamente às solicitações da Câmara Municipal, seja para esclarecimentos, ajustes ou envio de documentos relacionados à execução dos serviços. Assegurar os tempos de resposta e solução para o suporte técnico, conforme os Níveis de Serviço estabelecidos em contrato, especialmente para incidentes críticos que afetem a disponibilidade ou funcionalidade do sistema. A Contratada deverá comunicar à Câmara, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços.

9.12 Executar todos os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis (incluindo padrões de desenvolvimento de software e segurança da informação), regulamentos vigentes, e as condições previstas no presente contrato e em seus anexos, garantindo a qualidade, a eficiência e a eficácia dos serviços prestados. A Contratada deverá refazer, sem qualquer ônus à Câmara, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instrucões da Contratante.

9.13 Elaborar e entregar mensalmente os relatórios de recebimento provisório e definitivo. Estes relatórios deverão conter todas as informações e especificações previstas no Termo de Referência, incluindo a identificação do contrato, a descrição detalhada dos serviços recebidos, especialmente, atestados de

cumprimento das exigências técnicas, dos Níveis de Serviço (SLAs) referentes à estabilidade do sistema, ausência de falhas que comprometam o uso e a qualidade do suporte prestado no período de execução mensal.

9.14 Aplicativos iOS e Android: com funcionalidades como lista de proposições, mapa de proposições, vereadores em exercício, ordem do dia e notificações.

9.15 Contratada deverá disponibilizar e manter o pleno funcionamento da solução tecnológica integrada, compreendendo a ferramenta web de controle de tramitações legislativas (Camaratech), (Módulo de Inteligência Artificial (IA)) e o aplicativo " (Parlamentar.app.br) e (Plenario.app.br) e (Implantação e Capacitação) e (versões Android e iOS), durante toda a vigência contratual. Isso inclui assegurar a operacionalidade ininterrupta de todos os módulos e funcionalidades, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência, abrangendo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE

10.1 Providenciar os pagamentos devido a CONTRATADA (O), nos prazos estipulados, e de acordo com as notas fiscais/ faturas emitidas e atestadas a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.

10.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.

10.3 Comunicar a CONTRATADA (O), através do executor designado, toda e quaiquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir ass devidas providencias que demandem da CONTRATADA (O).

10.4 Desinar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

10.5 Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

10.6 Fornecer a CONTRATADA (O) os elementos necessários a exeção do objeto, sejam documentos, informações, servidores e criação de estruturas adquadas.

10.7 Arcar com todas as despesas e custos necessários a o fiel desepenho do contratado e dele decorrentes execto as responsabilidades da CONTRATADA (O).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato entrará em vigência na data da ordem de serviço e vigorará até 31/12/2026 (trinta um de dezembro de dois mil e vinte e seis), podendo ser prorrogado com base no artigo 84, §1°, da Lei n. 14.133/21, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO – DA DESPESA

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do:

CÂMARA MUNICIPAL PEIXE – TO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Òrgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Program a	Projeto / Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa

FONTE DE RECURSO																	
AGÊNCIA FINANCEIRA		BANCO BRASIL															
RECURSOS PROPRIOS	100%																

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

Paragrafo Primeiro - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizada pela Câmara Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Paragrafo Segundo - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

Paragrafo Terceiro - Dentre as atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras decorrentes da função, destacam-se as seguintes:

I- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

II- registrar nos autos do processo administrativo, quando observar irregularidades na execução do serviço, por meio de instrumento hábil (laudo de inspeção, relatórios de acompanhamento e recebimento, parecer técnico, memorando etc.), adotando as providências necessárias ao seu correto cumprimento em conformidade com os critérios de qualidade, rendimento, economicidade e eficiência, entre outros previstos no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta;

III- acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, acréscimos e supressões;

IV- solicitar a CONTRATADA e aos órgãos competentes da Administração Municipal, tempestivamente, todas as informações, documentos ou providências necessárias à boa execução do contrato;

V- conferir se o serviço realizado atende integralmente à especificação contida no instrumento convocatório, contrato e/ou proposta, podendo, caso necessário, solicitar parecer técnico dos usuários dos serviços e dos setores competentes para a comprovação da regularidade do serviço executado;

VI- requerer aos órgãos competentes da Administração Municipal e ao Ordenador da Despesa que determine ao contratado, as providências para correção de eventuais falhas ou defeitos observados;

VII- acompanhar os andamentos das solicitações de contratações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANSÕES

14.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Peixe Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública .

g) descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do subitem 20.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

14.3 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 14.133/21, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

14.4 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 20.1poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavraturada ata.

14.5 No caso das penalidades previstas no item 20.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração a Autoridade Superior, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,

18.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

18.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

18.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

19.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.12 Indenizações e multas.

19.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRO - DOS TRIBUTOS

23.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

23.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTO - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

24.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os artigos 6º ao 46, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente envolvidos na execução do presente contrato.
Para os fins deste contrato:

I – A CONTRATANTE figura como Controladora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual;

II – A CONTRATADA figura como Operadora, realizando o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Controladora e exclusivamente para as finalidades previstas neste instrumento;

III – A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, vazamentos, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD;

IV – É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou transferir dados pessoais para finalidade diversa da execução do objeto contratual, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por determinação legal;

V – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando todas as providências cabíveis para mitigação dos efeitos, nos termos do **art. 48 da LGPD**;

VI – Encerrada a vigência contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados, conforme orientação da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais de conservação;

VII – O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na LGPD, sem prejuízo das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2 E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PEIXE /TO, ... de .....de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE TOCANTINS
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: